



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

24 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de material médico odontológico para suprir as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de fevereiro de 2025.

Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material médico odontológico para suprir as necessidades do município de Diamante/PB, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	QUANT	QUANT	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	ACIDO 37% CONDICIONADOR GEL C3	UN	30			
2	ANEST ARTICAINE E EPINEFRINA	CX	10			
3	ANEST BENZOTOP T. FRUTTI 12G	UND	20			
4	ANEST LIDOSTESIM 3% C/V C/50TB	CX	20			
5	BROCA DIAMANTADA REF 1012	UND	20			
6	BROCA DIAMANTADA REF 1015	UND	20			
7	BROCA DIAMANTADA REF 1111F	UND	20			
8	BROCA DIAMANTADA REF 2100F	UND	20			
9	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA NUMERAÇÃO 701 E 702	UND	20			
10	CIMENTO PROV OBTUR 25GR COMPLETO NORMAL	UND	10			
11	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20			
12	EDTA 20ML TRISSODICO	UND	10			
13	EUCALIPTOL	UN	10			
14	FILME AGFA DENTUS M2 ADULTO 3X4 CX C/150	CX	16			
15	FIO DE SUTURA SEDA 3 .0 AG 12 BC SBC30MT17	UN D	20			
16	REVELADOR DENTAL 500ML	UND	25			
17	FIXADOR DENTAL 500ML	UND	25			
18	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	20			
19	GUTA ACCESSORY XF	CX	12			
20	GUTA CALIBRADA 25	CX	12			
21	GUTA CALIBRADA 30	CX	12			
22	GUTA CALIBRADA 40	CX	12			
23	GUTA CALIBRADA 15	CX	20			



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



24 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB.

A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade da aquisição de materiais médico-odontológicos para suprir as demandas da rede de saúde do município de Diamante/PB. Considerando a importância da saúde bucal para a qualidade de vida da população e o compromisso da gestão municipal em oferecer atendimento odontológico de excelência, torna-se imprescindível a aquisição desses insumos para a manutenção e ampliação dos serviços prestados.

Atualmente, os consultórios odontológicos do município atendem a uma grande demanda de pacientes, incluindo crianças, adultos e idosos, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade social e que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). A falta de materiais adequados compromete diretamente a efetividade dos procedimentos, podendo resultar em descontinuidade no atendimento, aumento no tempo de espera e prejuízos à saúde dos cidadãos.

Dentre os materiais essenciais a serem adquiridos, destacam-se insumos básicos como anestésicos, resinas, luvas, máscaras, brocas, materiais para moldagem, agulhas, gaze, entre outros. Esses itens são indispensáveis para a realização de procedimentos como restaurações, extrações, profilaxia e tratamentos periodontais, garantindo um atendimento seguro e eficiente.

Além disso, a aquisição desses materiais contribui para a valorização dos profissionais de odontologia, oferecendo melhores condições de trabalho e permitindo que desempenhem suas funções de forma mais eficaz. Também atende às exigências das normas sanitárias e de biossegurança, promovendo um ambiente adequado tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade urgente da aquisição desses materiais, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo município de Diamante/PB. Ressaltamos que tal investimento representa um avanço significativo na promoção da saúde pública, prevenindo doenças bucais e proporcionando melhor qualidade de vida para a população atendida.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os itens constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será de 09 (nove) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

24 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____
_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: